

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 A Secretaria Executiva deverá comunicar ao MTE/CODEFAT uma cópia da Constituição Oficial do Conselho Estadual de Relações do Trabalho, do Regimento Interno e suas alterações.

Art. 28 Caberá ao Executivo Estadual e aos Municípios as providências formais para a constituição e instalação dos Conselhos de Relações do Trabalho, no âmbito estadual e municipal, respectivamente;

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Relações do Trabalho.

Art. 30 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2013.

José Roberto Miola  
Presidente do Conselho Estadual de  
Relações do Trabalho - COERT

Luzia Aparecida Ferreira  
Secretária Executiva

**BANCADA DO GOVERNO**

Mariza Sales Coêlho  
Subsecretaria do Trabalho - SUTRAB

José Archanjo Pereira Júnior  
Superintendência do Trabalho e Emprego  
SRTE - TO

Marcondes Martins Gomes de Oliveira  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação SEDCETI

Leonel Brizola Seixas  
Secretaria do Planejamento e da  
Modernização da Gestão

Cristina Maria Maia da Fonseca  
Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC

Maria de Fátima Ribas  
Fundação Universidade do TO - UNITINS

**BANCADA DOS TRABALHADORES**

Ermilene Borges Nunes  
Sindicato dos Garçons e Empregados em  
Hotéis Bares Restaurantes e Similares do  
Estado do Tocantins - SINGAREHST

Jadson Bispo Martins  
Associação dos Servidores Administrativos  
do Ministério Público - ASAMP

Antonio Ciro Bovo  
Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos  
e Geólogos do Estado do Tocantins -  
SEAGETO

Lupércio de Moraes  
União Geral dos Trabalhadores

Gildeon Soares Silva  
Federação dos Trabalhadores na Agricultura  
do Estado do Tocantins - FETAET

Nivaldo Sampaio Pedrosa  
Sindicato dos Servidores Públicos no Estado  
do Tocantins - SISEPE

**BANCADA DOS EMPREGADORES**

Dini Ribeiro Bezerra  
Federação da Indústria do Estado do  
Tocantins - FIETO

Vinicius Ribeiro Alves Caetano  
Federação do Comércio de Bens, Serviços  
e Turismo do Estado do Tocantins -  
FECOMÉRCIO TO

Luiz Renato de Campos Provenzano  
Federação da Agricultura e Pecuária do  
Estado do Tocantins - FAET TO

José Roberto Miola  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE TO

Domingos Esteves Lourenço  
Sindicato da Indústria da Construção Civil do  
Estado do Tocantins - SINDUSCON TO

Adriana Almeida Silva  
Federação das Associações Comerciais e  
Industriais do Estado do Tocantins - FACIET

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES  
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**

Presidente: **ALVICTO OZORES NOGUEIRA**

**PORTARIA/AGETRANS Nº 784, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 313- NM, de 25 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 0037/2013, o Engenheiro Civil CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA matrícula funcional nº 892745-6 e registro profissional - CREA nº 20442/D-GO e como suplente, DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS, matrícula funcional nº 271977-1 e registro profissional - CREA nº 5170/D-TO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, e obras de drenagem na quadra ASR-SE 55, em Palmas - TO, firmado com a Empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 21/08/2013.

**TERRAPALMAS**

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

**PORTARIA CONJUNTA TERRAPALMAS/CODETINS Nº 05/2013,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

Estabelece normas e procedimentos para cobrança de emolumentos relativos a serviços eventuais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas nomeado pelo Ato Governamental nº 1.739-NM, de 8 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 8 de agosto de 2012 e liquidante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS em Liquidação, indicado nos termos do art. 1º do Decreto nº 4.376, de 26 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.454, de 26 de agosto de 2011 e com fulcro na Lei nº 2.616, de 08 de agosto de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a cobrança de emolumentos relativos a serviços eventuais realizados no âmbito das Companhias e fixar os respectivos valores constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para aplicação das normas e procedimentos instituídos por esta Portaria, são serviços eventuais àqueles especificados no Anexo Único, cuja solicitação do Cliente-Cidadão seja por meio de requerimento protocolizado na Gerência da Gestão do Atendimento - GESAT e endereçado ao Diretor - Presidente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas ou ao Liquidante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS em Liquidação.

§ 1º O Requerimento de que trata o *caput* deste artigo deve necessariamente ser apresentado pelo proprietário do imóvel ou por procuração de fé pública e constar obrigatoriamente o nome e a qualificação do interessado, número do telefone e/ou e-mail e cópia dos documentos pessoais e complementares autenticada em cartório e protocolizado somente após ao pagamento dos respectivos emolumentos.

§ 2º Os documentos solicitados deverão ser pagos obedecendo aos valores constantes no Anexo Único a esta Portaria por meio de Boleto Bancário e a entrega do (s) serviço (s) no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo.

§ 3º Isenta da cobrança dos emolumentos estabelecidos nesta Portaria o Cidadão-Cliente:

I - beneficiados anteriormente pela Lei nº 836/1996 e Lei nº 1.685/2006 e que não tenham comercializado seus imóveis, por meio de contratos de cessões de direitos ou doações;

II - requereram em declaração de hipossuficiência, a isenção dos emolumentos, nos termos do art. 5º, Inciso LXXIV, da Constituição Federal e da Lei Nº 1.060/50.

Art. 3º Fica estipulado o valor inicial para cópias reprográficas o pagamento de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), ficando estabelecido que acima de 10 (dez) cópias, o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para cada cópia.

§ 1º Fica isento do pagamento da taxa acima descrita, a solicitação de até 10 (dez) cópias reprográficas, que deverão ser solicitadas por requerimento.

Art. 4º Os requerimentos dos serviços especificados nesta Portaria, ressalvados os Cálculos e Recálculos de Saldo Devedor de Imóveis; Certidão de Propriedade; Cópias Reprográficas e Revalidação de Autorização de Escritura, serão objetos de vistoria *in loco* pela Gerência de Fiscalização e Vistoria - GEFIS, cujo Laudo conterà Relatório Circunstanciado, fotografias datadas e será assinado por profissional habilitado.

Art. 5º Os valores constantes no Anexo Único serão reajustados anualmente pela Diretoria, observado o índice vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

PORTARIA Conjunta TerraPalmas/CODETINS Nº 05, de 29 de agosto de 2013.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	Valor em R\$
1	Cálculo ou Recálculo de Saldo Devedor de Imóveis	60,00
2	Certidão de Quitação do Imóvel	25,00
3	Certidão de Propriedade	35,00
4	Cópia Reprográfica	0,25
5	Declaração para ligação de água e energia elétrica	16,00
6	Revalidação de Autorização de Escritura	180,00
7	Serviços Administrativos para Transferência de Imóveis a Terceiros	60,00
8	Vistoria <i>in loco</i> com o respectivo Laudo	60,00

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO  
EDUCATIVA - REDESAT**

Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO**

**PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 215/2013.**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar que especifica, para apurar responsabilidades acerca do desaparecimento de aparelho de TV na sede da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVI do Estatuto da Fundação, c/c o disposto no *caput* e inciso II do § 2º do art. 166 e o art. 180, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando o relatório Final da Sindicância de autos nº 2013.20341.000128, da Comissão Permanente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Fundação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apurar responsabilidades acerca do desaparecimento do aparelho televisor, TV LCD 32", da marca PANASONIC, modelo 32L32USB FULL HD, tombado sob patrimônio nº 32336, que se encontrava na Coordenadoria de Transportes/Operações.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria e os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Fundação, designada pela PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 142/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.880, de 23/05/2013, devendo apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo, nos termos do art. 179 da Lei nº 1.818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

**APOSTILA  
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 2013.2034.000139

ASSUNTO: Retificação do número da conta e agência da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PRAIA NORTE/TO, constante no Contrato nº 062/2013.

**ONDE SE LÊ NO CONTRATO:**

Agência 3975-6, conta corrente 13845-2, no Banco Brasil S/A.

**LEIA-SE:**

Agência 6907, conta corrente 670047-0, no Banco Bradesco S/A.

A fim de dar continuidade ao processo relativo à parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PRAIA NORTE/TO, transmissão de conteúdo, mensagens, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, sem formação de rede.

Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: **ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO**

**PORTARIA Nº 668/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008 e

Considerando o MEMORANDO/Nº 01/2013/IGEPREV/SETOR DE BENEFÍCIOS, de 10.07.2013, resolve:

I - ALTERAR o período de gozo de férias da servidora Ione lira Sousa Cavalcante, Assistente Administrativo/Assessora Executiva DAS-10, matrícula nº 705772-5, referentes ao período aquisitivo de 20.12.11 a 19.12.2012, previstas para 15.07.2013 a 13.08.2013, de forma que sejam fruídas nos períodos de 16.07.2013 a 14.08.2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2013.

**NATURATINS**

Presidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES**

**PORTARIA/NATURATINS Nº 382, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores BENEDITO TOLENTINO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 796740-2, como TITULAR e GRASIELA ALVES PACHECO, Inspetora de Recursos Naturais, matrícula funcional nº 353684-4, como SUPLENTE, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Convênio nº 001/2012, celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e o Instituto Ecos do Cerrado Brasil - IECOS BRASIL, que tem como objeto a prestação de assistência aos animais silvestres vítimas de atropelamento, oriundos do tráfico ou das demais ações de fiscalização realizadas pelo NATURATINS e CIPAMA, principalmente nas Unidades de Conservação e seus respectivos entornos, conforme especificação do Plano de Trabalho, Processo Administrativo nº 2011 4031 000088.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JOSÉ AGUINALDO BORGES, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional nº 457829-1, para analisar e emitir manifestação a respeito das prestações de contas no aspecto orçamentário e financeiro, objeto do convênio mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 335, de 24 de Julho de 2013.

**RURALTINS**

Presidente: **MIYUKI HYASHIDA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 2012/3449/00486

TERMO DE CONTRATO Nº: 023//2013-GEF

CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
CONTRATADA: Desenvolvimento Humano, Econômico & Social Consultoria LTDA - DHES Consultoria

OBJETO: Contratação de consultoria para apoiar o Ruraltins na implementação de práticas de produção sustentável e capacitação de produtores no Entorno das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins

VALOR TOTAL: R\$ 224.323,53 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1010.3063.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35 FONTE: 0229096766

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2013

VIGÊNCIA: 29/11/2013

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Contratante

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - Contratado